

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, doravante denominada **ALEP**, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba, neste ato representada pelos membros de sua Comissão Executiva, Deputados ADEMAR TRAIANO, Presidente, LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, 1º Secretário e GILSON DE SOUZA, 2º Secretário, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ n.º 77.821.841/0001-94, doravante denominado **TJPR**, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba, neste ato representado por seu Presidente ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA, além do 2º Vice-Presidente e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.206.307/0001-30, doravante denominado **MPPR**, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 820, Juvevê, Curitiba, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. GILBERTO GIACOIA, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ nº 76.416.965/0001-21, doravante denominada **SEED**, situada na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação e Esportes, RENATO FEDER, considerando:

- a necessidade de serem implementadas ações visando promover e incentivar o exercício da cidadania para jovens cidadãos, estudantes de Ensino Médio e Educação Profissional de escolas públicas da rede estadual de ensino, bem como estagiários de ensino médio dos Poderes legislativo, Judiciário e Executivo, assim como do Ministério Público, para que possam se tornar protagonistas da expressão da ampla democracia em suas respectivas comunidades;

- a facilidade da concretização de uma ação conjunta, de cunho orientativo, envolvendo os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, assim como o Ministério Público e os professores orientadores nas diversas comarcas do interior e da Capital, direcionada a educação juvenil;

- que, para o efetivo exercício da política cidadã, faz-se necessária uma interação direta com os órgãos envolvidos no processo legiferante, na sua execução e na fiscalização quanto ao seu cumprimento, tornando-se imprescindível o conhecimento das atribuições do Poder Legislativo e dos demais Poderes na vida política da sociedade;

- que o Programa Geração Atitude é uma política pública estadual, instituída pela Lei Estadual 18.763, publicada em 26 de abril de 2016;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, com base nos artigos 133 e 134 da Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem como objetivo possibilitar que os estudantes do final do Ensino Médio e da Educação Profissional das escolas públicas do Estado do Paraná, bem como os estagiários de ensino médio dos Três Poderes e do Ministério Público, venham a conhecer e vivenciar o exercício da cidadania, da representação política, das lideranças em nosso Estado, bem como manter contato com o Poder Legislativo, Judiciário e Executivo, além do Ministério Público, conhecendo o funcionamento e atribuições dessas instituições. Ainda, propiciar a vivência do processo democrático, despertando a reflexão crítica e a representação política para, finalmente, desenvolver o espírito de protagonismo a fim de que, ao retornarem às suas cidades de origem, possam ser multiplicadores de ações.

1.2 A concretização destes objetivos se dará por intermédio do incentivo a participação dos jovens estudantes no exercício da cidadania, que terão o ensino direcionado pelo Guia do Cidadão (Anexo I), seguindo um roteiro de aulas para levar conhecimentos necessários à compreensão do funcionamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, assim como do Ministério Público, além de torná-los aptos à elaboração e consequente apresentação de projetos de leis, de leis complementares, de decretos legislativos ou de projetos de emendas à Constituição Estadual.

1.3 Dos trabalhos apresentados pelos diversos Núcleos de Educação do Paraná, serão selecionados 32 (trinta e dois) jovens que virão à Curitiba, acompanhados de seus professores orientadores, para formação do Parlamento Jovem Cidadão, que participarão da Caravana da Cidadania, com visitas guiadas aos Poderes do Estado e ao Ministério Público, nos quais participarão de palestras e reuniões com os respectivos Chefes, além de visitas a pontos turísticos da Capital.

1.4 Serão estimuladas gincanas culturais, entre as escolas de ensino médio participantes do Programa Geração Atitude, bem como a disseminação do conteúdo do Guia do Cidadão aos estagiários de ensino médio dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, além do Ministério Público, e por intermédio da produção de vídeos educativos e programas de televisão e de rádio, com a colaboração de todos os parceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

As partes convenientes, sempre que necessário, promoverão reuniões ou eventos similares, com objetivo de planejar, avaliar e detalhar ações e atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Cooperação, dando ampla divulgação aos atos e decisões a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.

3.1. À ALEP compete:

- a) produzir e confeccionar todo o material didático e os materiais de divulgação, como folders, cartazes e vídeos educacionais;
- b) contribuir com a atualização e a publicação de exemplares do Guia do Cidadão;
- c) divulgar amplamente o programa Geração Atitude pelos meios de comunicação da ALEP;
- d) organizar, desenvolver e veicular, a partir de cronograma a ser fixado com a Secretaria de Estado da Educação, quando e onde houver, a Gincana da Cidadania, consistente em programas de televisão, com perguntas e respostas, além de outras atividades culturais, para estimular o estudo e à compreensão do Guia do Cidadão e de temas voltados ao exercício da cidadania, nas escolas públicas participantes do Programa Geração Atitude;
- e) subsidiar os profissionais da educação quanto a elaboração de projetos de leis que privilegiem o exercício da cidadania;
- f) integrar a Comissão técnico-julgadora dos projetos de leis, de leis complementares, de decretos legislativos ou de projetos de emendas à Constituição Estadual apresentados, um por Núcleo, observando a justificativa da proposição, sua relevância, mérito para a sociedade e adequação ao gênero textual das técnicas legislativas;
- g) receber os alunos e professores participantes da Caravana da Cidadania, bem como divulgar os trabalhos vencedores pelos seus meios de comunicação;
- h) custear as despesas com a estadia, alimentação e transporte urbano dos alunos e professores, selecionados para a etapa Caravana da Cidadania, a partir de sua chegada em Curitiba, inclusive por meio de equipe de recepção dos participantes, na data e local de chegada na Capital do Estado do Paraná;
- i) coordenar programas de rádio e de televisão, no mínimo, mensais, destinados ao público jovem com a participação de um representante dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como do Ministério Público, para a discussão de temas de interesse público, previamente escolhidos pelos responsáveis, em cada uma das instituições parceiras, de comum acordo.

3.2 À SEED compete:

- j) ofertar, em parceria com as demais instituições, e com a certificação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do MPPR, formação aos profissionais da educação quanto ao Programa Geração Atitude, dentro das possibilidades da SEED;
- k) contribuir na atualização permanente do conteúdo do Guia do Cidadão;
- l) fundamentar os professores de acordo com o Guia do Cidadão e, mediante auxílio dos Juízes de Direito e dos Promotores de Justiça nas comunidades, transmitir aos jovens a obtenção de uma relação dinâmica entre formação, conhecimento, participação, responsabilização e criatividade, como mecanismos de fortalecimento para a valorização das expressões juvenis voltadas para uma cidadania ética e responsável;
- m) auxiliar a seleção, junto com cada Núcleo Regional de Educação, das escolas de ensino médio que devem integrar o Programa Geração Atitude, preferencialmente aquelas que estão inseridas no Programa Ensino Médio Inovador – Proemi e as que atuam em tempo integral;
- n) contribuir para a execução das atividades do Programa nas referidas escolas;
- o) divulgar amplamente o Programa Geração Atitude pelos meios de comunicação da SEED;
- p) dar ampla divulgação aos objetivos perseguidos pela Caravana da Cidadania, mediante a distribuição de material junto aos Núcleos de Educação do Paraná;
- q) elaborar Regulamento de Seleção com os critérios para pontuação e julgamento dos projetos apresentados pelos 32 (trinta e dois) Núcleos de Educação do Estado;
- r) instituir um grupo permanente de trabalho no Departamento de Programas para a Educação Básica, com a participação eventual de outros Departamentos, para fazer a gestão do Programa Geração Atitude, em nível estadual, junto com os Núcleos Regionais de Educação e as escolas envolvidas, e estabelecer cronogramas de atividades de qualificação dos envolvidos, como a realização de Webconferências e outras possibilidades;
- s) integrar a Comissão técnico-julgadora dos projetos de leis, de leis complementares, de decretos legislativos ou de projetos de emendas à Constituição Estadual apresentadas, observando a justificativa da proposição, sua relevância, mérito para a sociedade e adequação ao gênero textual das técnicas legislativas;
- t) prover o deslocamento dos jovens autores dos projetos selecionados e seus professores orientadores de seus respectivos Núcleos Regionais de Educação para a Capital do Estado.

3.3 Ao MPPR compete:

- a) elaborar e manter atualizado o Guia do Cidadão, apontando o conteúdo didático;
- b) divulgar amplamente o Programa Geração Atitude pelos meios de comunicação do MPPR;
- c) ofertar formação aos profissionais da educação quanto ao Programa Geração Atitude;
- d) treinar os membros do Ministério Público junto às comunidades locais para que possam auxiliar no treinamento dos professores;
- e) garantir a participação dos Promotores de Justiça nas escolas públicas participantes do Programa Geração Atitude;
- f) disponibilizar o Guia do Cidadão em Curso à Distância (EAD) para os demais parceiros, para que possam aplicá-lo, inclusive, aos estagiários de ensino médio de cada uma das instituições;
- g) capacitar os estagiários de ensino médio da instituição, mediante palestras e cursos, preferencialmente à distância, com o conteúdo do Guia do Cidadão;
- h) indicar membros habilitados para participar da gravação de vídeos institucionais, bem como de programas de rádio e de televisão voltados ao público jovem, contribuindo inclusive com a seleção prévia de temas de interesse público;
- i) integrar a Comissão técnico-julgadora dos projetos de leis, de leis complementares, de decretos legislativos ou de projetos de emendas à Constituição Estadual apresentados, um por Núcleo, observando a justificativa da proposição, sua relevância, mérito para a sociedade e adequação ao gênero textual das técnicas legislativas;
- j) viabilizar as visitas guiadas aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e ao próprio Ministério Público, organizando o cronograma das palestras e o agendamento de reuniões com os respectivos Chefes;
- k) providenciar junto a Prefeitura Municipal de Curitiba a realização de visitas aos pontos turísticos desta Capital por ocasião da Caravana da Cidadania;
- l) receber e organizar palestra sobre o Ministério Público aos alunos e professores selecionados para a etapa da Caravana da Cidadania, com o fornecimento de lanche aos participantes no dia da visita.

3.4 Ao TJPR compete:

- a) contribuir para a permanente atualização do Guia do Cidadão e para a construção de materiais didáticos voltados a disseminação dos conteúdos do Guia para o público-alvo do Programa Geração Atitude;
- b) divulgar amplamente o Programa Geração Atitude pelos meios de comunicação do TJPR;

- c) treinar os membros do Poder Judiciário junto às comunidades locais para que possam auxiliar no treinamento dos professores, educadores e pedagogos;
- d) convidar os Juízes de Direito a participarem do Programa geração Atitude nas escolas públicas participantes;
- e) auxiliar na atualização, na publicação e na divulgação do Guia do Cidadão;
- f) capacitar os estagiários de ensino médio da instituição, mediante palestras e cursos, preferencialmente a distância, com o conteúdo do Guia do Cidadão;
- g) indicar membros habilitados para participar da gravação de vídeos institucionais e de programas de rádio e de televisão, voltados ao público jovem, bem como contribuir para a seleção prévia de temas de interesse público;
- h) integrar a Comissão técnico-julgadora dos projetos de leis, de leis complementares, de decretos legislativos ou de projetos de emendas à Constituição Estadual apresentados, um por Núcleo, observando a justificativa da proposição, sua relevância, mérito para a sociedade e adequação ao gênero textual das técnicas legislativas;
- i) receber e organizar palestra sobre o Poder Judiciário aos alunos e professores selecionados para a etapa da Caravana da Cidadania, com o fornecimento de lanche aos participantes no dia da visita;
- j) auxiliar, na medida do possível, no transporte e nos deslocamentos, em Curitiba, dos participantes da Caravana da Cidadania;

Parágrafo único. A ALEP poderá, em havendo disponibilidade orçamentária, com o apoio do TJPR, MPPR e da SEED, realizar gincanas culturais intermunicipais em todos os Núcleos de Educação do Estado do Paraná, inclusive com transmissão pelos seus meios de comunicação, com o intuito de incentivar a participação ativa dos jovens no processo democrático, para que possam contribuir com os destinos da sociedade, atuando junto com as entidades sociais, despertando-lhes assim uma reflexão crítica e espírito de representação política;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, nem transferência de recursos entre os partícipes, prescindindo, assim, da elaboração de plano de aplicação de recursos financeiros, de cronograma de desembolso e, por conseguinte, da realização de prestações de contas, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 134 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo único. As eventuais despesas que se fizerem necessárias à consecução do objeto deste Termo de Cooperação, tais como as relacionadas a deslocamentos, estadia, alimentação, realização de cursos de capacitação e produção de materiais didáticos e de divulgação, serão assumidas por cada conveniente dentro das

respectivas obrigações ora assumidas, sendo cobertas pelas dotações específicas dos respectivos orçamentos e que serão devidamente indicadas nos eventuais procedimentos de contratações que, autonomamente, vierem a realizar, obedecendo a Lei Federal n.º 8666/93 e a Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas deste Termo de Cooperação poderão ser modificadas por consenso dos convenientes, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes convenientes por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

Em não sendo prorrogado, este Termo de Cooperação será considerado extinto.

Parágrafo primeiro. Qualquer dos partícipes poderá solicitar a rescisão deste Termo de Cooperação antes do vencimento do seu prazo final, mediante o envio de comunicação por escrito aos demais convenientes, com prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da última comunicação.

Parágrafo segundo. A extinção ou a rescisão não impede, independentemente do motivo, a finalização das atividades que porventura estejam em andamento na execução do objeto deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A eventual realização de publicidade relativa a este Termo de Cooperação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A ALEP será responsável pela publicação da íntegra deste instrumento e o TJPR, MPPR e a SEED pela publicação de extrato, cada qual nos espaços destinados à veiculação dos seus atos institucionais no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir questões ou dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

E assim, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes firmam este Termo de Cooperação, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

Curitiba, de de .

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

ADEMAR TRAIANO
Presidente

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
1º Secretário

GILSON DE SOUZA
2º Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente

JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO
2º Vice-Presidente
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução e de
Conflitos

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

